



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

### CONTRATO:169/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 169/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPAE A EMPRESA EJ TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ALMENARA LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº 147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) **EJ TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ALMENARA LTDA** estabelecida à Rua Tiradentes nº:1060, Centro, Almenara/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 30.278.502/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. (a): Edmo Jossie Alves Santos, brasileiro, empresário inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.072.011.856-59, portador (a) do RG nº. MG- 14.038.423, residente e domiciliado em Rua Tiradentes nº:1060, Centro, Almenara/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 85/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 45/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: EJ TRANSPORTES E SERVICOS DE ALMENARA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	4000	Km	20251 - Prestação de serviços de Locação de veículo tipo caminhão, diesel, acoplado com prancha, mínimo de 03 eixos, capacidade mínima de 20 toneladas, com idade máxima 10 anos de fabricação (MERCEDES BENZ)	12,8000	51200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

006	400	HORAS	17111 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, TIPO BAÚ, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE 4,0 TONELADAS (MÍNIMO). COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (MERCEDES)	170,0000	68000,00
008	300	HORAS	17123 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM TRATOR DE ESTEIRA, 140 HP. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. (NEW HOLLAND)	295,0000	88500,00
009	600	HORAS	17124 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM TRATOR DE PNEUS PARA ARRASTO DE GRADE ARADORA, 16 DISCOS, COM IMPLEMENTOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (NEW	173,0000	103800,00
011	14600	KM	17100 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART, 4 PORTAS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.000CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART, 4 PORTAS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.000CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, AIRBAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. (FIAT)	5,3500	78110,00
015	1	MESES	16581 - Rolo compactador pé de carneiro, WAP 50 – motor 04 cilindros, com operador e combustível por conta da Prefeitura. (NEW HOLLAND)	8900,0000	8900,00
016	1100	HORAS	17113 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BÁSCULA, TOCO, CAPACIDADE PARA 6 METROS CÚBICOS (MÍNIMO). COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. FRANQUIA MENSAL DE 150 HORAS. (MERCEDES BENZ)	135,0000	148500,00
019	500	HORAS	17144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FABRICADA A PARTIR 2014, LANÇA 6 METROS, COM CONCHA COM CAPACIDADE PARA 1,10 M³. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. (NEW HOLLAND)	290,0000	145000,00
020	100	HORAS	17122 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FABRICADA A PARTIR DE 2014, LANÇA 6 METROS, COM CONCHA COM CAPACIDADE PARA 0,80 M³, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. (NEW HOLLAND)	290,0000	29000,00
<b>Valor Total:</b>				<b>721.010,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/12/2024, contados do dia 19/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 721.010,00(setecentos e vinte e um mil e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### **8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

### **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 19 de Julho de 2024.

**DIÓGENES TIMO SILVA**

**PREFEITO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EDMO JOSSIE ALVES SANTOS**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

CPL  
PÁG. \_\_\_\_\_

1ª

CPF:

2ª

CPF: